

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2021 - GP - Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e da outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2021 - GP

Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal N° 021/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as regras previstas no Decreto Municipal N° 021/2021, fica restabelecida a **FASE LARANJA** no Município de Lajes/RN entre os dias 21/06/2021 e 05/07/2021;

Art. 2º - Fica adicionado o Parágrafo §3º ao Artigo 19º do Decreto Municipal N° 021/2021, com a seguinte redação:

§3. Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes de outros municípios, durante o período de vigência deste decreto.

Art. 3º - Bancos e instituições públicas só poderão realizar atendimento de pessoas residentes no

município de Lajes/RN.

Art. 4º - Fica proibido qualquer tipo de festejo junino, com também o acendimento de fogueiras no Município de Lajes/RN;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal